



Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONES: (17) 3277-1152 / 3277-1349 - CEP 15240-000
CNPJ 00.522.626/0001-68 - E-mail: cm.nipoa@terra.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer Jurídico

Processo n.º 008/2021

Interessado: Câmara Municipal de Nipoã

Os autos referentes ao processo n.º **008/2021**, onde transcorre o procedimento de Dispensa de Licitação, destinado a Contratação de prestação de serviço: **Objeto do presente justifica-se em razão da funcionária Marli Aparecida Casemiro ter sido contaminada com vírus Covid 19, a necessidade de fazer a desinfecção e higienização com hipoclorito de sódio e álcool 70% na área interna da Câmara Municipal.** Vieram a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico, face ao contido no parágrafo único do art. 72, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

Trata-se de contratação cujo somatório do que for despendido no exercício financeiro pela Câmara, e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassa o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o que permite a contratação direta, na modalidade dispensa de licitação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento está regularmente instruído com termo de referência/projeto básico; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, e demais requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Examinadas as minutas, devidamente rubricadas, entendo que guardam regularidade a Legislação de regência, motivo pelo qual concluo que a presente contratação está em perfeita consonância às regras de contratação direta-dispensa de licitação.

Nipoã – SP, 27 de Maio de 2021.

Celio Paranhos Santana
Diretor Jurídico